



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 822/18

PROTOCOLO N° 15.169.861-1

DATA: 24/04/18

PARECER CEE/CEMEP N° 556/18

APROVADO EM 03/12/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR MIGUEL CARLOS PAROLO

MUNICÍPIO: PITANGA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, concomitante ao Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

EMENTA: Autorização. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1249/18–Sued/Seed, de 20/08/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pitanga, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Professor Miguel Carlos Parolo, município de Pitanga, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, concomitante ao Ensino Médio.

Este Centro localiza-se à Rua Francisco Berardi, s/n, município de Pitanga. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por meio da Resolução Secretarial nº 5548/13, de 28/11/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 552/13, de 07/11/13, pelo prazo de cinco anos, de 20/12/13 a 20/12/18.



PROCESSO N° 822/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 60/18, de 04/05/18, do NRE de Pitanga, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 15/05/18, pelo qual declarou a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso. (fls. 228 e 270)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer nº 226/18, de 18/07/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl.284)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 2678/18, de 14/08/18, declarou-se favorável à autorização de funcionamento do curso. (fl. 291)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, concomitante ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) **Justificativa para oferta do curso:** através de consulta pública para verificação de demanda local e regional por formação profissional, constatou-se carência de qualificação profissional nas áreas de meio ambiente, segurança do trabalho e construção civil. A área da construção civil contempla ações de planejamento, operação, manutenção, proposição e gerenciamento de soluções tecnológicas para infraestrutura, vindo ao encontro dos anseios da comunidade escolar e a necessidade do jovem terminar o Ensino Médio, com qualificação profissional para inserção imediata ao mundo do trabalho.

(...) A instituição de ensino funciona em prédio próprio. A construção foi finalizada em 2014 e se apresenta em bom estado de conservação. A estrutura física é ampla e dispõe de espaço para todos os ambientes. Todas as áreas da construção são acessíveis, com rampas, portas e banheiros, adequados aos padrões de **acessibilidade**.



PROCESSO N° 822/18

(...) **Melhorias:** Instalação de câmeras de segurança e alarmes em todos os ambientes. Recebimento de 20 computadores para os laboratórios de Informática do Programa Brasil Profissionalizado. Aquisição de manequim bissexual, com órgãos internos para o laboratório de Enfermagem e materiais para o laboratório de Química, Física e Biologia. Acervo específico para o curso de agronegócio e de administração. Aquisição de materiais para o laboratório de Edificações, de materiais e equipamentos para o laboratório de Enfermagem e de três impressoras Okidata.

(...) A instituição de ensino participa do **Programa Brigadas Escolares** – Defesa Civil na Escola e apresentou o Certificado de Conformidade, válido até 13/07/19. A **Licença Sanitária** está vigente até 03/09/18.

(...) Possui **ginásio de esportes**, de 1114,41 m² de área, quadra poliesportiva com arquibancadas, vestuário com banheiros e depósito de materiais esportivos.

(...) **Laboratório de Informática:** um laboratório está equipado com 18 computadores. Recebeu outro laboratório do Programa Brasil Profissionalizado com 20 computadores e acesso à internet.

(...) Possui **laboratórios** de Mecânica Automotiva, de Línguas, Física, Química e Biologia, Matemática, Segurança do Trabalho e Enfermagem, devidamente equipados.

(...) O **laboratório de Edificações**, mede 156,52 m², com três bancadas em granito, dois tanques para lavagem de equipamentos, ventiladores, quadro magnético branco, um extintor de incêndio e uma câmera de segurança. Os materiais e equipamentos estão relacionados às fls. 248 a 252.

(...) **Biblioteca:** instalada em local iluminado e ventilado. Atende às necessidades dos cursos ofertados e à demanda de alunos. Dispõe de livros literários, pedagógicos e exemplares para a pesquisa. Recebeu acervo bibliográfico específico, relacionado às fls. 254 a 260.

(...) Termos de **Convênio:** Construtora Arievalo Ltda. EPP, Concrepin Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda., J. Oliveira Premoldados, Zampier & Poletto, Angelo E. Zucoloto Korchak.

A Chefia do NRE de Pitanga, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 15/05/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 249)

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso, fl. 281:

Curso: Técnico em Edificações



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 822/18

Eixo Tecnológico: Infraestrutura
Forma: concomitante ao Ensino Médio
Carga horária total do curso: 1376 horas
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período manhã ou tarde ou noite
Regime de matrícula: semestral
Número de vagas: 35 vagas por turma
Período de integralização do curso: mínimo de quatro semestres letivos e máximo de dez semestres letivos
Requisitos de acesso: estar cursando a 2ª série do Ensino Médio
Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, fl. 238:

O Técnico em Edificações domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática. Detém conhecimentos científicos e tecnológicos que lhe permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. O Técnico em edificações desenvolve e executa projetos de edificações. Planeja a execução e a elaboração de orçamento de obras. Desenvolve projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações. Coordena a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações.

Certificação, fl. 245:

O aluno, ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Edificações.



PROCESSO N° 822/18

Matriz Curricular (fl. 280)

Matriz Curricular							
Estabelecimento: 2798 CEEP – PROFESSOR MIGUEL CARLOS PAROLO							
Município: 1980 PITANGA							
Curso: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES							
Forma: CONCOMITANTE				Implantação: gradativa a partir do segundo semestre de 2017			
Turno:				Carga horária: 1376 horas			
				Organização: Semestral			
N.	COD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES				HORAS
			1°	2°	3°	4°	
1	4107	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS			32	64	96
2	2132	CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL				48	48
3	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32				32
4	4404	INFORMÁTICA	32				32
5	3810	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			64		64
6	2708	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				64	64
7	2705	INSTALAÇÕES PREDIAIS				32	32
8	2137	INTRODUÇÃO À CONSTRUÇÃO CIVIL	64				64
9	204	MATEMÁTICA APLICADA	64				64
10	3717	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		64			64
11	4644	MECÂNICA DOS SOLOS		64			64
12	1717	METODOLOGIA CIENTÍFICA	32				32
13	2138	PROJETOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL	64	64	64		192
14	2135	SEGURANÇA DO TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL			48		48
15	4052	SISTEMAS ESTRUTURAIS	32	64	64	64	224
16	2136	TECNICAS CONSTRUTIVAS		32	64	64	160
17	4628	TOPOGRAFIA	48	48			96
TOTAL			368	336	336	336	1376

DiretoraLucélia Terezinha Dziubate Ferreira
Diretora - RG 5.822.751-0
Res. 741/2016 - DOE 04/03/16



PROCESSO N° 822/18

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a coordenação do curso, fl. 242, está habilitada para a respectiva função. O corpo docente, fl. 243, possui habilitação específica para as disciplinas indicadas, em consonância com a Deliberação n° 05/13-CEE/PR.

O credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio esgota-se 20/12/18. Novo pedido tramita sob o protocolado n° 15.269.028-2.

A Licença Sanitária expirou em 03/09/18, com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino possui infraestrutura básica, para ofertar o referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, concomitante ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de dois anos, carga horária 1376 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de quatro semestres letivos, 35 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Professor Miguel Carlos Parolo, do município de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 822/18

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13–CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP